



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003469/22
Senha: FF72EB9

AL-P-(SGM) Nº 407/2022

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Lei que
“Institui a Política Estadual de Segurança a Saúde Mental e Psicológica no Trabalho dos Agentes de Segurança Pública do estado do Piauí” de autoria do
Deputado Dr. Hélio, promulgada nesta Casa Legislativa, na forma do art. 78, da
Constituição Estadual, para que seja aposto a necessária numeração, com vistas
aos controles e publicação no Diário Oficial do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial
consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

